

DECRETO Nº 18, de 23 julho de 2019.

“Dispõe sobre o calendário (exercício 2019) para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, previsto nos artigos 149 e 150 da Lei nº 263/2002 – Código Tributário do Município de Camocim de São Félix”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nos artigos 149 e 150 da Lei nº 263/2002 – Código Tributário Municipal,

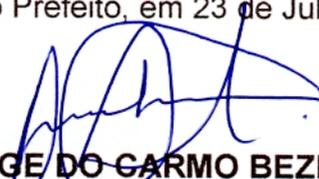
DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2019, poderá ser pago em parcela única. Com 30% de descontos, sobre o valor original, com vencimento em 31 de dezembro de 2019

I – Parcela única 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Julho de 2019.



GEORGE DO CARMO BEZERRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

George do Carmo Bezerra
-PREFEITO-

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO